



# Política de Licitações e Relacionamento com a Administração Pública

# WR CASSOL

ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

Construímos novos futuros com  
engenharia responsável.

Insc. Estadual: 109/0426400



# Conduta com os Órgãos e Agentes Públicos

As relações profissionais com órgãos governamentais e representantes do Poder Público, em qualquer esfera, devem ser **conduzidas de forma impecável, transparente e em conformidade com a legislação vigente**, sem caráter político, sempre pautadas por integridade, ética, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando unicamente o atendimento dos legítimos interesses da WR Cassol e o cumprimento de contratos.

- Reuniões com agentes públicos **devem ser, sempre que possível, previamente formalizadas**, com indicação clara dos assuntos a serem tratados.
- A **comunicação com órgãos e entidades da Administração Pública** direta ou indireta **deve ocorrer, preferencialmente, pelos canais oficiais**, de forma registrada e, quando possível, com a presença de mais de um representante da WR.
- **Os agentes públicos devem ser tratados com isenção e profissionalismo**, devendo ser evitadas condutas que possam sugerir favorecimento ou comprometer a imparcialidade da relação institucional.
- **Assumimos o cumprimento com todas as leis municipais, estaduais e federais vigentes**, aplicáveis ao negócio e nos contratos/convênios estabelecidos com o poder público.

**WR CASSOL**

- **Respeitamos a Lei Anticorrupção** e fica proibido a qualquer profissional ou terceiro, em nome da WR Cassol Engenharia & Construções, ações contrárias a sua regulamentação.
- **Não poderá ser oferecido ou concedido** vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes ou brindes só poderão ser concedidos se estiverem em **concordância** com as leis aplicáveis e de boa-fé.
- Colaboradores com cargos de chefia ou supervisão **não poderão se aproveitar de sua posição** para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.
- **Todos que agem em nome da empresa devem cooperar** com investigações feitas por agentes públicos, desde que a identidade desses agentes seja confirmada pelo Comitê de Integridade e Ética como pertencentes ao órgão público competente para fiscalização.
- **A WR Cassol não permite o uso de contatos pessoais com agentes públicos para conseguir benefícios ilícitos.** Deve-se ter cautela, principalmente, no relacionamento com fiscais e gestores de contratos.
- **É vedada a contratação de agentes públicos ou de seus familiares diretos que atuem em setores com poder de fiscalização,** decisão ou influência sobre a WR Cassol, especialmente em licitações e contratos.
- **Qualquer** caso excepcional deve ser **submetido** à aprovação prévia da **Diretoria e do Comitê de Integridade e Ética**, que avaliarão o risco para a empresa. Tais contratações, quando aprovadas, deverão ser devidamente registradas e monitoradas para garantir a total conformidade com a legislação e os princípios de integridade da empresa.

- São também condutas **absolutamente vedadas**, inclusive por parte de terceiros contratados, as descritas pelo art. 5º, da LEI N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013:
  - I - **prometer, oferecer ou dar**, direta ou indiretamente, **vantagem** indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - II - comprovadamente, **financiar, custear, patrocinar** ou de qualquer modo **subvencionar** a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
  - III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para **ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários** dos atos praticados;
  - IV - **dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos**, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- **No tocante a licitações e contratos, é vedado:**
    - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
    - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
    - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
    - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
    - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
    - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# Da Participação em Licitações e acompanhamento dos contratos

- A WR **respeita as regras de mercado**, as normas preceituadas pela legislação, as normas concorrenciais e os costumes comerciais, não compactuando com práticas ilegais de concorrência, como a cartelização, combinação de preços, espionagem ou qualquer outra medida que desrespeite a legislação concorrencial brasileira, vedando peremptoriamente aos seus Diretores, profissionais e congêneres, adotarem qualquer atitude que denigra a imagem das empresas que disputam o mesmo segmento de mercado.
- A **WR Cassol** respeita e determina aos seus Diretores, profissionais e congêneres que respeitem a **Lei nº 15.529, de 30 de novembro de 2011**, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica prescreve as Infrações de Ordem Econômica.
- Caberá à **Alta Gestão da WR Cassol** a decisão sobre a **participação em licitações** e acompanhamento da execução dos **contratos** celebrados com o Poder Público ou com os clientes privados, de modo a garantir o atendimento às disposições da legislação e deste Código.
- Deve ser **rigorosamente** atendida a legislação nacional sobre licitações e contratos, todos os atos devem se manter adstritos aos preceitos previstos nas Leis e neste Código de Ética e Conduta.
- O acompanhamento inclui a capacitação dos colaboradores alocadas na execução contratual, bem como o controle permanente sobre a regularidade das medições, o andamento de seu cronograma físico-financeiro, e eventuais ocorrências que representem risco à **integridade** da empresa.

# WR CASSOL

ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

Insc. Estadual 109/0426400 CNPJ: 15.137.421.0001/36

 @wrcassolengenharia

 [www.wrcassol.com](http://www.wrcassol.com)

 (55) 3317-0917

 william@wrcassol.com | administrativo@wrcassol.com

 Rua José Parcianello, 310 | Urlândia  
97.070-490 | Santa Maria, RS.



Compliance executada por:  
Comassetto & Christo Advogados  
[www.comassettoechristo.com.br](http://www.comassettoechristo.com.br)  
(55) 3304.2312

Construímos novos futuros  
com engenharia responsável

WR CASSOL  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES